



Número: **5099488-35.2017.8.13.0024**

Classe: **[CÍVEL] CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **CENTRASE Cível de Belo Horizonte - Central de Cumprimento de Sentenças**

Última distribuição : **18/07/2017**

Valor da causa: **R\$ 48.014,90**

Processo referência: **0159191.89.2011.8.13.0024**

Assuntos: **Despesas Condominiais**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
<b>CONDOMINIO DOS EUCALIPTOS (EXEQUENTE)</b>	
	<b>DEBORA TEIXEIRA DINIZ (ADVOGADO)</b> <b>PAULO ESTEVES SILVA CARNEIRO (ADVOGADO)</b>
<b>JULIANA DE SOUZA EVANGELISTA AGOSTINI (EXECUTADO(A))</b>	
	<b>JORGE XAVIER COELHO (ADVOGADO)</b> <b>JORGE LUCAS GONCALVES COELHO (ADVOGADO)</b>
<b>MARCOS AURELIO DE SOUZA AGOSTINI (EXECUTADO(A))</b>	
	<b>EDMUNDO DINIZ ALVES (ADVOGADO)</b> <b>FABIANO AUGUSTO RODRIGUES RIBEIRO (ADVOGADO)</b>

Outros participantes	
<b>ANGELA SARAIVA PORTES SOUZA (LEILOEIRO(A))</b>	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10159815796	31/01/2024 16:03	<a href="#">Petição juntando EDITAL e RGI</a>	Manifestação
10159801013	31/01/2024 16:03	<a href="#">Pet juntando edital de RGI</a>	Manifestação
10159791828	31/01/2024 16:03	<a href="#">Edital - 08-04-2024 - 25-04-2024</a>	Edital
10159812409	31/01/2024 16:03	<a href="#">RGI</a>	Certidão de Registro Imobiliário

Em anexo.



**EXMO (A) SR (A) DR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA CENTRASE CÍVEL -  
CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS DE BELO HORIZONTE  
/MG.**

**PROCESSO:** 5099488-35.2017.8.13.0024

**EXEQUENTE:** CONDOMINIO DOS EUCALIPTOS

**EXECUTADO:** JULIANA DE SOUZA EVANGELISTA AGOSTINI e outros.

**ANGELA SARAIVA PORTES SOUZA**, Leiloeira Pública Oficial, Matrícula 441, nomeada para realizar o leilão do bem penhorado no Processo em epigrafe, vem respeitosamente à presença de V. Exa., expor e requerer o que se segue:

Diante das datas indicadas para os dias **08/04/2024** e **25/04/2024**, esta leiloeira vem juntar a minuta do Edital para apreciação deste Juízo, no qual foram observados os requisitos impostos pelo Art. 886, CPC/15 e Art. 895, §1º em relação à forma de pagamento.

Vale ressaltar, que conforme PORTARIA CONJUNTA Nº 772/PR/2018, art. 9º, § 2º, e CPC/15, Art. 887, §2º, após aprovação do edital pelo Juízo, o mesmo será publicado por esta leiloeira no sítio: [www.sarivaleiloes.com.br](http://www.sarivaleiloes.com.br).

Assim, não havendo oposição ou alteração no Edital anexo, a leiloeira requer:

1. Que o Edital seja publicado no Diário Eletrônico (PORTARIA CONJUNTA Nº772/PR/2018, art. 22, incisos IV e V);
2. Que sejam realizadas as devidas cientificações quanto ao leilão designado conforme PORTARIA CONJUNTA Nº 772/PR/2018, art. 22, inciso VIII;

Esta leiloeira coloca-se à disposição de Vossa Excelência, e manifesta protesto da mais elevada estima e consideração.

Nestes termos,  
Pede e espera deferimento.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2023

**EDITAL DE LEILÃO.** PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. CENTRASE CÍVEL - CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS DE BELO HORIZONTE/MG. NÚMERO DO PROCESSO: 5099488-35.2017.8.13.0024. EXEQUENTE: CONDOMINIO DOS EUCALIPTOS. EXECUTADO: JULIANA DE SOUZA EVANGELISTA AGOSTINI e outros. O leilão eletrônico será realizado no site [www.saraivaleiloes.com.br](http://www.saraivaleiloes.com.br). O presente Edital de Leilão e demais informações estão disponíveis no site ou pelo telefone (31) 3207-3900.

**1º LEILÃO:** início a partir da inserção do presente Edital no referido site, com encerramento no dia **08/04/2024 a partir das 14:00 horas**. Se não for arrematado no período do 1ª leilão, imediatamente inicia-se o período do 2ª leilão.

**2º LEILÃO:** no dia **25/04/2024 às 14:00 horas** inicia o fechamento do 2º leilão, e os bens que não receberem ofertas, ficarão disponíveis para repasse e recebimento de lances.

**LANCE MÍNIMO:** No 1º leilão será aceito o maior lance, com valor igual ou acima da avaliação, e no 2º leilão serão aceitos lances a partir do valor mínimo determinado pelo Juiz. Se não houver valor estipulado pelo Juiz, o mínimo será equivalente à 50% da avaliação do bem nos termos do CPC, art. 891.

**DESCRIÇÃO DO BEM:** Apartamento nº 404, 16º Bloco do Condomínio dos Eucaliptos localizado na Rua José Gomes Domingues, 2200, Jaqueline, Belo Horizonte - MG, com área privativa de aproximadamente 52m², sala, banheiro, 03 quartos, cozinha, área de serviço e vaga de garagem. **MATRÍCULA:** 73492 no Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

**FORMA DE PAGAMENTO DA ARREMATACÃO:** o leilão será aberto para pagamento à vista ou parcelado com sinal de no mínimo 25% e o restante em até 30 parcelas. Caso no intercurso do leilão seja recebida oferta para pagamento à vista, esta prevalecerá (art. 895, § 7º, do CPC) e o sistema não receberá mais oferta parcelada. O pagamento à vista ou o sinal do pagamento parcelado, deverão ser realizados, através de depósito judicial, **impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao leilão, independente da data de vencimento que constar na guia judicial**. O comprovante deverá ser enviado para a Leiloeira no e-mail [financeiro@saraivaleiloes.com.br](mailto:financeiro@saraivaleiloes.com.br) na mesma data, até às 15 horas.

**ANOTAÇÕES AVERBADAS NA MATRÍCULA ATÉ O DIA 29/01/2024:** Não há. O interessado deverá verificar junto ao Cartório de Registro de Imóveis a existência de novas averbações após o dia 29/01/2024



### **OBSERVAÇÃO:**

Os créditos que recaem sobre o imóvel, inclusive os de natureza *propter rem*, serão sub-rogados sobre o preço da alienação, sendo observada a ordem de preferência, conforme preceituam o § 1º, do artigo 908, do Código de Processo Civil e o parágrafo único do artigo 130 do CTN.

**CONDIÇÕES DO LEILÃO:** Por ordem deste M.M Juiz, o presente leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32, Código Penal, CPC, Portaria Conjunta nº 772/PR/2018 e CTN nas seguintes condições:

1º) O Leilão será realizado pela Leiloeira Angela Saraiva Portes Souza, Matrícula 441 – JUCEMG, a quem caberá 5% de comissão. A Leiloeira fica autorizada a alternar a sequência de lotes caso julgue necessário.

2º) A comissão da Leiloeira (5%) será depositada na integralidade, na data do leilão ou no dia subsequente, em conta bancária da Leiloeira, que será informada na confirmação da arrematação. O comprovante deverá ser enviado para a Leiloeira no e-mail [financeiro@saraivaleiloes.com.br](mailto:financeiro@saraivaleiloes.com.br) na mesma data, até às 15 horas.

3º) No caso de arrematação com pagamento parcelado, o sinal será depositado na forma e data indicadas acima, e as parcelas serão mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias da data da arrematação e corrigidas de acordo com os fatores de atualização monetária do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

4º) O pagamento das parcelas, com a devida correção será efetuado em guia de depósito judicial vinculada aos autos, retiradas no site <https://depox.tjmg.jus.br/portaltjmg/pages/guia/publica/> pelo próprio arrematante, que deverá comprovar o pagamento mensalmente com a juntada da guia devidamente quitada diretamente nos autos.

5º) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895, § 4º do CPC). O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (art. 895, § 5º do CPC).

6º) A venda parcelada será garantida por hipoteca judicial gravada sobre o próprio imóvel até a quitação.

7º) No caso de inadimplemento ou desistência da arrematação por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão da Leiloeira, que reterá o



valor correspondente. E, na hipótese de não pagamento da comissão, a Leiloeira poderá promover a execução do valor devido nos próprios autos ou, ainda, levar o título (Auto de Arrematação) a protesto perante o Cartório competente (CPC, art. 515, V).

**8º)** Nos termos da PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 29, “*Não comprovado o depósito do lance e o pagamento da comissão no prazo determinado no edital, o leiloeiro público comunicará o fato ao licitante com maior lance subsequente, a fim de que este possa exercer seu direito de opção. Parágrafo único. A aplicação do disposto no “caput” deste artigo não isenta o licitante inadimplente do pagamento de multa, se for o caso, a ser determinado pelo juízo, e da responsabilização civil e criminal, nos termos do art. 335 do Código Penal.*”.

**9º)** Poderá a Leiloeira inabilitar para participar de leilão, o licitante que não tenha cumprido com anteriores obrigações de pagamento e condições, em arrematação de leilão judicial.

**10º)** Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá se cadastrar e habilitar no site [www.saraivaleiloes.com.br](http://www.saraivaleiloes.com.br), e somente após a análise dos documentos obrigatórios e liberação do *login* poderá ofertar os lances.

**11º)** Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As alienações são feitas em caráter “*AD-CORPUS*”, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas. Caso as benfeitorias informadas no auto de avaliação não estejam averbadas na matrícula do imóvel, caberá ao arrematante sua regularização.

**12º)** No caso de acordo ou pagamento da dívida (remição), se requerido após leilão com recebimento de lance, a Leiloeira será remunerada com o correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo Executado, na data do acordo ou remição. Na hipótese de cancelamento do leilão por motivo de pagamento da dívida ou acordo após a publicação do edital e antes do leilão, fica arbitrado os honorários de 2% sobre o valor da avaliação do bem, a ser custeado pelo Executado, a título de ressarcimento das despesas e serviços prestados que antecederam o leilão.

**13º)** Nos termos do CPC, art. 887, § 2º e PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 9º, § 2º, o presente edital será publicado no site: [www.saraivaleiloes.com.br](http://www.saraivaleiloes.com.br) .

**14º)** A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos.



**15º)** A Nota de Arrematação será expedida pela Leiloeira após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem.

**16º)** Por ordem do Juízo e por força da lei, caso o devedor, o coproprietário, os usufrutuários, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada e o promitente comprador e vendedor, não sejam encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça, ficam pelo presente edital intimados do leilão, suprindo, assim, a exigência contida no art. 889 do CPC.

**17º)** Após a oferta, o licitante vencedor fica obrigado ao pagamento da arrematação e da comissão da Leiloeira, e não poderá por qualquer motivo alegar desistência. Caso tenha identificado algum vício, deverá realizar os pagamentos no prazo estabelecido neste edital, e comprovar nos autos a sua alegação. Após apreciação e decisão do juiz, os valores poderão ser restituídos. A desistência sem o cumprimento da obrigação será considerada “perturbação” ao leilão.

**18º)** Nos termos do art. 358 do Código Penal, quem impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito à pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Por ordem deste Juízo, foi expedido o presente Edital em 31/01/2024



MATRICULA

73492.

DATA

07/05/99.

LIVRO N.º 2

REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

5.º OFÍCIO

BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

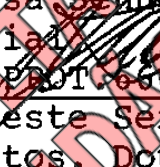
FOLHA N.º

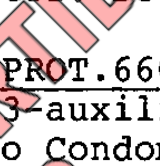
REGISTRO ANTERIOR

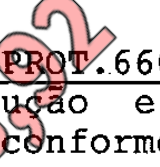


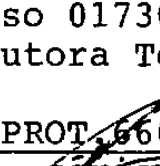
R.6-44042, Lº02

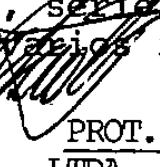
deste Serviço.

**IMÓVEL** constituído pelo apartamento 404 do bloco 16 do Condomínio dos Eucaliptos, sito à Rua 279, 2200, com área privativa de 52,92m<sup>2</sup>, área comum de 36,60m<sup>2</sup>, área total de 89,52m<sup>2</sup> e fração ideal de 0,0032464 do terreno formado pelo lote 02 da quadra 106 do Bairro Jaqueline, nesta capital, com área, limites e confrontações da planta respectiva. PROPRIETÁRIA: CONSTRUTORA TENDA LTDA, com sede nesta capital, à Avenida Nossa Senhora do Carmo, 900, CGC-71.476.527/0001-35. Dou fé. O Oficial  ras/sss AV.1-73492. (INDICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO) PROT.66040 de 07/05/99

DATA: 11/05/99. Certifico R.7-44042, Lº02 deste Serviço, referente à Incorporação do Condomínio dos Eucaliptos. Dou fé. O Oficial  ras/sss AV.2-73492. (INDICAÇÃO DE CONVENÇÃO) PROT.66040 de 07/05/99

DATA: 11/05/99. Certifico registro 2470, Lº3-auxiliar deste Serviço, referente à Convenção do Condomínio do Condomínio dos Eucaliptos. Dou fé. O Oficial  ras/sss AV.3-73492. (BAIXA DE CONSTRUÇÃO) PROT.66040 de 07/05/99

DATA: 11/05/99. Certifico baixa de construção e habite-se de 12/04/99, para o imóvel supra matriculado, conforme certidão nº 149 de 05/05/99, expedida pela PMBH, processo 017301/95-33, alvará 199503150 de 11/03/95, em nome de Construtora Tenda Ltda. Dou fé. O Oficial  ras/sss AV.4-73492. (CND/INSS) PROT.66040 de 07/05/99

DATA: 11/05/99. Certifico CND/INSS nº417137, série I (MG), protocolo 02529/99 11.602.009 de 25/02/99, para vários imóveis, entre eles o supra matriculado. Dou fé. O Oficial  ras/sss R.5-73492. (COMPRA E VENDA) PROT.67.381 de 19/07/99

DATA:04/08/99. TRANSMITENTE: CONSTRUTORA TENDA LTDA, já qualificada n/matricula, representada pelos sócios José Olavo Mourão Alves Pinto, brasileiro, engenheiro, casado, CI-4.213/D/CREA/MG, CIC-006.413.596-91, e ou Henrique de Freitas Alves Pinto, brasileiro, empresário, solteiro, CIM-6.059.291, CIC-979.107.836-04, ambos residentes e domiciliados n/capital, no ato representados por André Aragão Martins Vieira, brasileiro, casado, administrador de empresas, CIM-4.943.599/SSPMG, CIC-838.368.886-53, residente e domiciliado n/capital, conforme procuração lavrada às fls. 25 do Lº 006-P, do Serviço Notarial do 1º Ofício da comarca e município de Vespasiano-MG. ADQUIRENTE: ABDA FLORENCIA DA SILVA, brasileira, solteira, técnico química, CI MG.10.078.787 SSPMG, CPF-035.168.766-11, residente e domiciliada à Rua Eugênio Sales 140/201 nesta Capital, e DANIEL MOREIRA GOMES, brasileiro, solteiro, técnico em telecomunicação, CIM.6.092.478 SSPMG, CPF-026.912.506-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Sales 140/201 nesta Capital. TÍTULO: Contrato particular de compra e venda de unidade isolada e mutuo com obrigações e hipoteca- Carta de Crédito Individual -FGTS, datado de 28 de maio de 1999. VALOR: R\$29.000,00, sendo composto mediante a integralização das parcelas abaixo, e será pago em conformidade com o disposto na cláusula quarta do

SOLICITADO POR: ANGELA SOUZA - CPF/CNPJ: \*\*\*.163.067-\*\* DATA: 29/01/2024 12:56:33 - VALOR: R\$ 8,92

Número do documento: 24013116035119700010155880728

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24013116035119700010155880728>

Assinado eletronicamente por: ANGELA SARAIVA PORTES SOUZA - 31/01/2024 16:03:51



CONTINUAÇÃO

FOLHA Nº

contrato. Recursos Próprios já pagos em moeda corrente nacional: R\$14.220,00. Descontê concedido diretamente pelo FGTS: R\$0,00. Financiamento concedido pela credora: R\$14.780,00. ITBI s/o valor de R\$29.000,00. Dou fé. O Oficial,

R.6-73492 ( PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA ) PROT.67.381 de 19/07/99  
 DATA:04/08/99. CREDORA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob forma de empresa pública, com sede no setor bancário Sul, quadra 04, lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CGC/MF-00.360.305/0001-04, devidamente representada. DEVEDORES: ABDA FLORENCIA DA SILVA e DANIEL MOREIRA GOMES, já qualificados no R.5 retro. TÍTULO: O mesmo que originou o R. 5 d/matricula. VALOR DA OPERAÇÃO: R\$14.780,00. VALOR DO DESCONTO: R\$0,00. VALOR DA DÍVIDA: R\$14.780,00. VALOR DA GARANTIA: R\$32.281,20. SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO: Sacre. PRAZOS EM MESES DE AMORTIZAÇÃO: 90. De Renegociação: 00. TAXA ANUAL DE JUROS.(%) NOMINAL: 8,0000. EFETIVA: 8,2999. ENCARGO INICIAL TOTAL: R\$275,73. VENCIMENTO DO 1º ENCARGO MENSAL:28/06/99. ÉPOCA DO RECÁLCULO DOS ENCARGOS: De acordo com a cláusula 11ª do contrato. Obrigam-se as partes ao cumprimento das demais cláusulas e condições do contrato, via arquivada. Dou fé. O Oficial, ras/lfm  
 Av.7-73492 (QUITAÇÃO MUNICIPAL) Prot.67381 de 19/07/99

DATA: 04/08/99. Certifico de conformidade com certidão de quitação do IPTU, expedida em 29/07/99 pela PMBH arquivada, que o imóvel descrito nesta matrícula, encontra-se quitado com a Fazenda Pública nos exercícios de 1997 a 1999. Dou fé. O Oficial, ras/lfm

~~AV.8-73492 (CANCELAMENTO DE HIPOTECA) PROT.101276 de 14/07/2004~~  
 DATA:30/07/2004. Certifico que fica cancelada a hipoteca constante do R.6 desta matrícula, em virtude de autorização dada pela credora, por instrumento particular datado de 19/02/2004. Documento arquivado. Dou fé. O Oficial, ras/afv

AV.9-73492 (INDICAÇÃO DE PACTO ANTENUPCIAL) PROT.105730 de 02/02/2005  
 DATA:11/05/2005. Certifico registro 4174, Livro 3 Auxiliar deste Serviço, referente ao Pacto Antenupcial de DANIEL MOREIRA GOMES e ABDA FLORENCIA DA SILVA. Dou fé. O Oficial, ras/vsv

AV.10-73492 (MUDANCA DE ESTADO CIVIL) PROT.105730 de 02/02/2005  
 DATA:11/05/2005. Certifico que ABDA FLORENCIA DA SILVA e DANIEL MOREIRA GOMES casaram-se em 28/07/1999 sob o regime de comunhão universal de bens, conforme termo 066847, Lº 283, fls 436, do Serviço Registral Civil do Segundo Subdistrito desta Capital, passando a mulher a assinar ABDA FLORENCIA DA SILVA GOMES. Documento arquivado. Dou fé. O Oficial, ras/vsv

R.11-73492 (COMPRA E VENDA) PROT.105730 de 02/02/2005  
 DATA:11/05/2005. TRANSMITENTES: ABDA FLORENCIA DA SILVA GOMES, brasileira, professora, CIMG-10.078.787/SSPMG, Continua na folha 2

CONTINUAÇÃO MATRICULA N° 73492 FOLHA N.º 2

CPF-035.168.766-11, e s/m DANIEL MOREIRA GOMES, brasileiro, técnico eletrônico, CIM-6.092.478/SSPMG, CPF-026.912.506-01, casados sob o regime de comunhão universal de bens, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Reinaldo Smith Camargos, 104/201, Bairro Santa Amélia. ADQUIRENTES: MARCOS AURÉLIO DE SOUZA AGOSTINI, brasileiro, militar, CIM-6.102.907/SSPMG, CPF-922.529.666-53, e s/m JULIANA DE SOUZA EVANGELISTA AGOSTINI, brasileira, cabeleireira, CIMG-6.478.876/SSPMG, CPF-001.195.066-88, casados sob o regime de comunhão universal de bens, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua José Gomes Domingues, 2200/404, bloco 16, Bairro Jaqueline. TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda datada de 13/01/2005, lavrada no Serviço Notarial do Distrito de Venda Nova, Município e Comarca desta Capital, L° 239, fls. 167/168. VALOR: R\$35.000,00, quitados. ITBI sobre a avaliação de R\$35.000,00, tendo sido recolhido o valor de R\$875,00 no dia 10/12/2004, n° do documento 533.310-5, (índice cadastral do imóvel: 981106 002 211-5). O imóvel objeto desta matrícula encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal. Dou fé. O Oficial, *[assinatura]* ras/vsv

AV.12-73492 (QUITACAO MUNICIPAL) PROT.105730 de 02/02/2005  
DATA:11/05/2005. Certifico de conformidade com certidão expedida em 04/04/2005 pela PMBH, arquivada, que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal no período de 2000 a 2005. Dou fé. O Oficial, *[assinatura]* ras/vsv

AV.13-73492 (DECLARACAO) PROT.105730 de 02/02/2005  
DATA:11/05/2005. Certifico de conformidade com Escritura Pública que deu origem ao R.11 desta matrícula que os adquirentes declararam ter conhecimento da não apresentação das Certidões dos Feitos em nome dos transmitentes. Dou fé. O Oficial, *[assinatura]* ras/vsv

AV.14-73492 (ADIN No 410.449-5/000) PROT.105730 de 02/02/2005  
DATA:11/05/2005. Certifico de conformidade com Ação Direta de Inconstitucionalidade n° 410.449-5/000 datada de 28/06/2004 que foi concedida a liminar para suspender a eficácia do artigo 32 da Lei Estadual n° 14.699/2003, até final decisão da presente ação. Documento arquivado. Dou fé. O Oficial, *[assinatura]* ras/vsv

R.15-73492 (PENHORA) PROT.300161 de 20/07/2021  
DATA:05/08/2021. EXEQUENTE: CONDOMINIO DOS EUCALIPTOS, CNPJ-03.511.575/0001-67. EXECUTADOS: JULIANA DE SOUZA EVANGELISTA AGOSTINI, CPF-001.195.066-88; e MARCOS AURÉLIO DE SOUZA AGOSTINI, CPF-922.529.666-53. FIÉIS DEPOSITÁRIOS: DE SOUZA EVANGELISTA AGOSTINI, CPF-001.195.066-88; e MARCOS AURÉLIO DE

Continua no Verso...

SOLICITADO POR: ANGELA SOUZA - CPF/CNPJ: \*\*\*.163.067-\*\* DATA: 29/01/2024 12:56:33 - VALOR: R\$ 8,92

CONTINUAÇÃO

MATRICULA Nº 73492

FOLHA N.º

2

SOUZA AGOSTINI, CPF-922.529.666-53. TITULO: Mandado de Penhora expedido em 06/05/2020 pelo Juízo e Secretaria da Central de Cumprimento de Sentença - CENTRASE desta Comarca, assinado eletronicamente pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Daniel Cesar Boaventura, processo 5099488-35.2017.8.13.0024. AVALIAÇÃO R\$48.014,90. Documento arquivado. Dou fé. O Oficial.

Protocolo 300161 - Data 20/07/2021

Tipo do Ato	Qtd.	Vi.Titulo	Emol.	Tx.Fiscal.	Recompe	Total
Prenotação (4701-9)	1		34,12	7,30	2,05	43,47
Penhora / Arresto / Sequestro (4527-8)	1	48.014,90	48,76	16,08	2,93	67,77
Certidão Inteiro Teor/Resumo (8401-2)	1		19,51	7,30	1,17	27,98
Arquivamento (8101-8)	1		6,57	2,18	0,39	9,14
ISS						5,45
<b>Total</b>			<b>109,96</b>	<b>32,86</b>	<b>6,54</b>	<b>153,81</b>
Dou fé. O Oficial						

**PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO  
VALOR: R\$ 8,92**

Visualização disponibilizada em [www.registrados.onr.br](http://www.registrados.onr.br)

Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis

